



## SÚMARIO

---

**01**

**ORÇAMENTO**

**05**

**CONSUMO**

**02**

**DUODÉCIMO**

**06**

**PATRIMÔNIO**

**03**

**DESPESAS**

**07**

**CONSIDERAÇÕES  
FINAIS**

**04**

**FOLHA DE PAGAMENTO**

# INTRODUÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por JUCIARILDO TENORIO PINTO  
Acesse em: <https://etec.tec.pern.br/validador>; Código do documento: 368113622455-61-19853776895da3

responsabilidades sobre a execução dos controles inerentes aos atos e fatos administrativos estão diluídas ao longo de sua estrutura administrativa e são de competência de todas as suas diretorias e servidores. Ressalta-se que, apesar de possuir um funcionário de seu quadro próprio coordenando e avaliando os controles adotados por este Poder, a metodologia de controle interno adotada pela Câmara Municipal. O Controle Interno trabalha com a orientação e conscientização da necessidade de se realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais e visando à eficiência da gestão. São feitas recomendações internas, no sentido de atender a legislação, bem como às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Pernambuco. Da mesma forma, a Controladoria Interna procede, através de levantamentos e verificações de dados, a demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial desta Casa de Leis.



# 01 ORÇAMENTO

---

De acordo com a NBC T 16.6, em seus itens 20 e 22, o Balanço Orçamentário tem sua estrutura em destaque à integração entre o planejamento e a execução orçamentária. Sendo assim, Silva (2013, p. 236), alega que o Balanço Orçamentário apresenta as “receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício”. Uma das mudanças relevante decorrentes da nova sistemática do Balanço Orçamentário, que passou a ser adotado de forma obrigatória, é que a despesa passará a ser demonstrada por seus estágios (empenho, liquidação e pagamento), e não mais por tipo de crédito. Deste modo, conclui-se que o Balanço Orçamentário consiste em confrontar as receitas previstas com as realizadas, assim como as despesas fixadas com as executadas, cumprindo com a Lei 4.320/64, em seu anexo 12. Balanço orçamentário de acordo com a Lei 4.320/64 O Balanço Orçamentário tem como objetivo demonstrar a execução do orçamento e comparar com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações. Podemos descrever o balanço orçamentário como um quadro de contabilidade com duas sessões, receitas previstas e realizadas no orçamento, e as despesas fixadas e realizadas, igualando as somas opostas com os resultados, o previsto e o realizado, e o déficit ou superávit.

Resultado de ingressos Extra orçamentários:

A entidade apresenta transferência recebida R\$ **1.277.361,17** oriundos de Duodécimos repassados mensalmente da Prefeitura Municipal de Brejão para a Câmara Municipal de Brejão.

Resultado das despesas orçamentarias

A despesa orçamentária apresenta em suas despesas correntes na ordem de **dotação inicial de R\$ 1.019.750,00** e depois atualizada para o valor de R\$ 1.344.472,20 obtida através da soma de despesa com Pessoal no valor de R\$ 968.142,26 mais outras despesas correntes R\$ 357.279,94 e despesas Capital, de R\$ 21.000,00, despesas com investimento R\$ 18.650,00 gerando um saldo de dotação no valor de R\$ 88.111,03, conforme discriminação a seguir:

Resultante de **despesas empenhadas no valor de R\$ 1.277.361,17**, valor este utilizado e pago no exercício, dividido pelos seguintes grupos de Despesa: despesa com Pessoal no valor de R\$ 934.894,65 mais outras despesas correntes R\$ 329.297,78 e despesas Capital, despesas com investimento de R\$ 13.168,74 179.755,37 mais outras despesas correntes R\$ 397.954,81 e despesas Capital 10.564,34.

# 02 DUODÉCIMOS

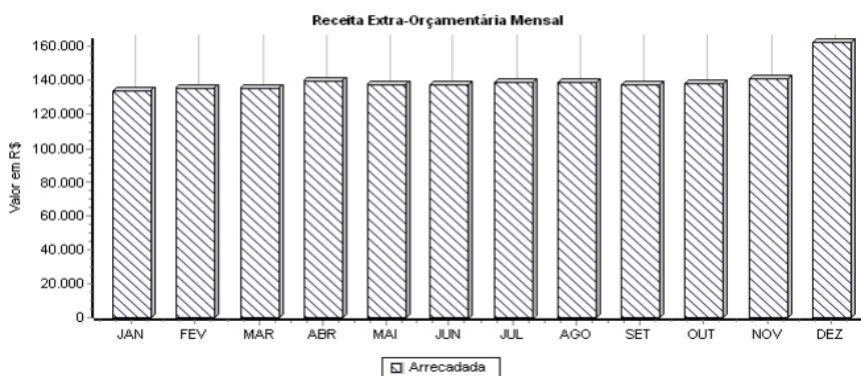


O valor do repasse do duodécimo é baseado na arrecadação de algumas receitas do exercício anterior à competência atual. Porém, em alguns casos, os Municípios ainda não dispõem dos dados fechados de arrecadação das receitas que entram como base de cálculo.

## REPASSES DE DUODÉCIMOS 2022

O duodécimo corresponde aos repasses mensais realizados pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal para realização das despesas aprovadas em seu respectivo Orçamento.

Data	Cod Receita	Arrecadada dia	Arrecadada Periodo	Arrecadada Ano
19/01/2022	9999.00.0.0.01	119.346,69	119.346,69	119.346,69
21/02/2022	9999.00.0.0.01	119.346,69	238.693,38	238.693,38
17/03/2022	9999.00.0.0.01	119.346,69	358.040,07	358.040,07
19/04/2022	9999.00.0.0.01	119.346,69	477.386,76	477.386,76
20/05/2022	9999.00.0.0.01	119.346,69	596.733,45	596.733,45
20/06/2022	9999.00.0.0.01	119.346,69	716.080,14	716.080,14
19/07/2022	9999.00.0.0.01	119.346,69	835.426,83	835.426,83
19/08/2022	9999.00.0.0.01	119.346,69	954.773,52	954.773,52
19/09/2022	9999.00.0.0.01	119.346,69	1.074.120,21	1.074.120,21
19/10/2022	9999.00.0.0.01	119.346,69	1.193.466,90	1.193.466,90
18/11/2022	9999.00.0.0.01	119.346,69	1.312.813,59	1.312.813,59
13/12/2022	9999.00.0.0.01	119.346,69	1.432.160,28	1.432.160,28



MÊS	ARRECADADA
JAN	119.346,69
FEV	119.346,69
MAR	119.346,69
ABR	119.346,69
MAI	119.346,69
JUN	119.346,69
JUL	119.346,69
AGO	119.346,69
SET	119.346,69
OUT	119.346,69
NOV	119.346,69
DEZ	119.346,69
TOTAL	1.432.160,28

# 03 DESPESA



Está seção é uma oportunidade para mostrar como a alta administração está liderando e direcionando os esforços de sustentabilidade da sua empresa.

	ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
3-3.1.90.11.01-01-01.Legislativa	2022	18.046,00	19.374,00	19.279,00	19.374,00	60.196,00	29.396,11	21.060,00	21.751,00	20.801,00	20.801,00	35.097,31	25.300,63	310.436,06
3-3.1.90.11.31-01-01.Legislativa	2022	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	36.400,00
3-3.1.90.11.33-01-01.Legislativa	2022	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00	13.200,00
3-3.1.90.11.75-01-01.Legislativa	2022	39.600,00	44.000,00	44.000,00	39.600,00	0,00	39.600,00	44.000,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	448.800,00
3-3.1.90.13.02-01-01.Legislativa	2022	0,00	13.818,64	7.031,64	0,00	13.699,56	6.977,04	6.977,04	6.977,04	6.977,04	6.977,04	0,00	21.546,92	90.981,96
3-3.1.91.13.08-01-01.Legislativa	2022	3.550,74	3.843,36	3.843,36	3.843,36	3.694,22	4.951,98	2.436,46	3.694,22	3.871,04	3.782,63	3.782,63	3.782,63	45.076,63
3-3.3.90.30.01-01-01.Legislativa	2022	3.986,50	0,00	1.693,03	2.123,50	2.711,85	2.076,69	1.852,55	1.971,10	1.123,54	1.271,15	1.761,02	1.254,51	21.825,44
3-3.3.90.30.07-01-01.Legislativa	2022	0,00	0,00	424,75	720,71	1.600,76	0,00	0,00	520,12	473,91	0,00	1.029,31	3.873,32	8.642,88
3-3.3.90.30.16-01-01.Legislativa	2022	130,00	0,00	0,00	1.490,00	708,28	0,00	0,00	0,00	965,87	0,00	0,00	163,00	3.467,15
3-3.3.90.30.21-01-01.Legislativa	2022	502,26	0,00	0,00	0,00	0,00	885,24	0,00	453,61	253,15	0,00	493,42	795,46	3.463,14
3-3.3.90.30.99-01-01.Legislativa	2022	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00	0,00	1.706,22	0,00	1.382,78	6.200,00	0,00	6.890,00	17.236,93
3-3.3.90.36.99-01-01.Legislativa	2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00
3-3.3.90.38.17-01-01.Legislativa	2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	1.860,00
3-3.3.90.39.43-01-01.Legislativa	2022	80,92	79,68	84,09	0,00	198,63	67,69	56,60	51,82	0,00	152,72	0,00	208,99	981,14
3-3.3.90.39.44-01-01.Legislativa	2022	75,78	74,42	74,30	74,30	74,30	74,30	185,73	74,42	148,60	0,00	74,30	148,60	1.079,05
3-3.3.90.39.47-01-01.Legislativa	2022	112,23	107,72	113,71	111,97	126,38	1.860,26	0,00	106,16	86,96	112,31	122,59	0,00	2.800,29
3-3.3.90.39.99-01-01.Legislativa	2022	19.943,05	19.890,80	19.922,15	19.922,15	19.984,85	19.884,85	19.853,50	20.519,40	24.795,30	27.005,00	20.428,00	30.678,44	262.827,49
3-3.3.90.92.99-01-01.Legislativa	2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.864,28	3.864,28
4-4.4.90.52.99-01-01.Legislativa	2022	0,00	0,00	7.251,80	0,00	3.267,00	0,00	0,00	0,00	2.649,94	0,00	0,00	0,00	13.168,74
<b>TOTAL PAGO</b>		<b>90.507,48</b>	<b>101.188,62</b>	<b>103.717,83</b>	<b>91.659,99</b>	<b>111.709,83</b>	<b>111.354,16</b>	<b>98.128,10</b>	<b>100.118,89</b>	<b>107.529,05</b>	<b>112.181,85</b>	<b>106.758,59</b>	<b>142.506,78</b>	<b>1.277.361,17</b>



# 04 PAGAMENTO PESSOAL

3.190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS OAL CIVIL	547.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.130,00
3.190.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	273.475,12	262.025,95	262.025,95	262.025,95	262.025,95	262.025,95	262.025,95	0,00	11.449,17
3.190.11.31 GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARG O	0,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	0,00	-17.600,00
3.190.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇ ES	0,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	0,00	-13.200,00
3.190.11.43 13º SALÁRIO	0,00	8.810,11	8.810,11	8.810,11	8.810,11	8.810,11	8.810,11	0,00	-8.810,11
3.190.11.60 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	0,00	497.200,00	497.200,00	497.200,00	497.200,00	497.200,00	497.200,00	0,00	-497.200,00
3.190.13.01 FGTS	0,00	6.977,04	6.977,04	6.977,04	6.977,04	6.977,04	6.977,04	0,00	-6.977,04
3.190.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	94.969,12	84.004,92	84.004,92	84.004,92	84.004,92	84.004,92	84.004,92	0,00	10.964,20
3.190.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C MIL	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
3.191.13.03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO - RPPS	52.023,02	45.076,63	45.076,63	45.076,63	45.076,63	45.076,63	45.076,63	0,00	6.946,39

Algumas Câmaras já estão fixando o subsídio do vereador para a próxima legislatura. Estão corretas em já assim proceder, uma vez que tal normatização deve mesmo acontecer antes da eleição que, em outubro, escolherá os futuros agentes políticos do município (prefeito e vereadores). É bem assim o que quer o Supremo Tribunal Federal (STF):

"(...) quando a lei fala em fixação de remuneração, em cada legislatura, para a subsequente, necessariamente prevê que tal fixação se dê antes das eleições que renovem o corpo legislativo. Isso decorre, necessariamente, da ratio essendi do preceito" (Recurso Extraordinário nº 62.594/SP).

Ao fixar os subsídios para a legislatura 2021-2024, a Câmara deve atentar para o que segue:

O instrumento de fixação é a Resolução da Câmara e, não, a lei formal.

Rigorosa vinculação aos limites da Constituição (art. 29, VI), ou seja, em função do tamanho populacional do município, os subsídios da vereança nunca superarão entre 20% a 75% da remuneração paga ao deputado estadual.

O presidente da Mesa Diretora pode receber mais que os outros vereadores, contudo seu subsídio, em hipótese alguma, ultrapassará o limite constitucional acima referido.

Além disso, a remuneração total dos vereadores não pode transpor 5% da receita tributária municipal ampliada de 2019, a do ano anterior (art. 29, VII, da Constituição).

Os subsídios do vereador e do presidente da Câmara não podem superar o do prefeito (art. 37, XI, da Constituição).

Os subsídios serão fixados nominalmente, sob quantia certa (em R\$) e, não, em termos percentuais.

O TCESP reprovava a conta anual do presidente da Câmara, quando os vereadores recebem Verba de Gabinete ou Auxílio Encargos-Gerais de Gabinete, mesmo que disso haja regular prestação de contas.

Do mesmo modo, a Constituição veda o pagamento de sessões extraordinárias, seja em período normal ou nos recessos legislativos (art. 57, § 7º).

Previsão de descontos nas faltas às sessões legislativas; isso, segundo o regimento interno e a lei orgânica do município.

Nos moldes do Comunicado TCE 30/2017, o ato fixatório 2021-2024 pode conceder 13º salário aos vereadores<sup>1</sup>.

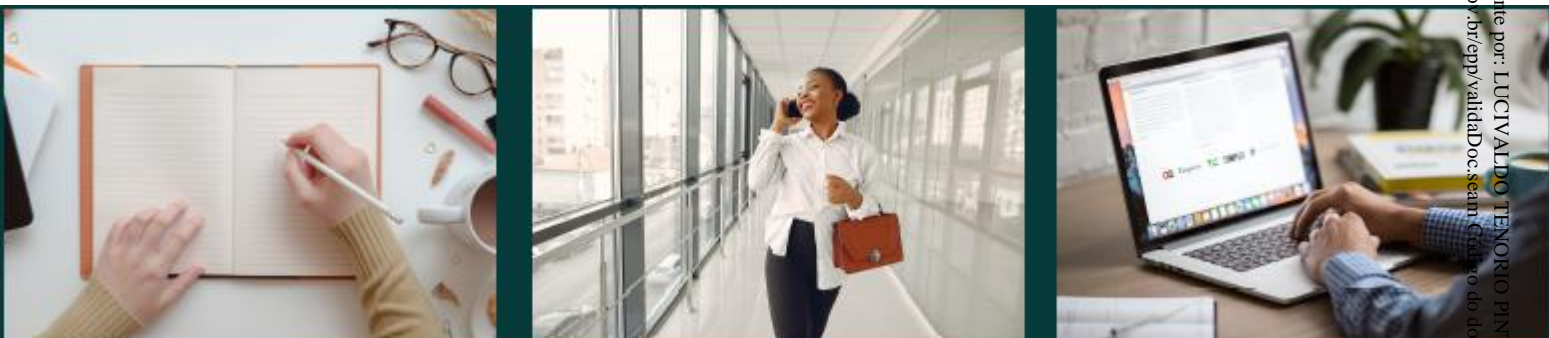
Em 48 horas após sua promulgação, a Câmara remeterá ao TCESP, por via eletrônica, o ato que estabelece a remuneração da vereança para a próxima legislatura. É bem isso o que determina o art. 44, § 9º, das Instruções 2, de 2016:

§ 9º As Câmaras Municipais remeterão a este Tribunal, em até 48 horas após sua promulgação, que deverá ocorrer antes das eleições municipais, cópia dos Atos de Fixação dos Subsídios dos Vereadores e Presidentes de Câmaras, bem como eventuais alterações, ou declaração negativa, no caso de sua inexistência. O documento deverá ser remetido via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para análise das contas anuais, relativas ao primeiro ano da legislatura.

# 05 CONSUMO



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIVALDO TENORIO PINHO  
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?statusDoDocumento:3681131624554161919c83776995a1a3>



3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.170,00	54.705,53	54.705,53	0,00
		54.705,53	54.705,53	54.705,53	54.705,53
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	21.825,44	21.825,44	0,00
		21.825,44	21.825,44	21.825,44	21.825,44
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	10.349,10	10.349,10	0,00
		10.349,10	10.349,10	10.349,10	10.349,10
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	3.457,15	3.457,15	0,00
		3.457,15	3.457,15	3.457,15	3.457,15
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	2.362,70	2.362,70	0,00
		2.362,70	2.362,70	2.362,70	2.362,70
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	3.463,14	3.463,14	0,00
		3.463,14	3.463,14	3.463,14	3.463,14
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	6.968,00	6.968,00	0,00
		6.968,00	6.968,00	6.968,00	6.968,00
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	0,00	6.280,00	6.280,00	0,00
		6.280,00	6.280,00	6.280,00	6.280,00

# 06 PATRIMÔNIO



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIVALDO TENORIO PINTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 36811316-2455-4161-a19c-853776895da3

Foi realizado o tombamento dos bens bem como Avaliação de Imovel



Resultando em Balanço Contabil a seguir

## BALANÇO PATRIMONIAL – ISOLADO

<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>90.401,77</b>	<b>80.393,55</b>
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>90.401,77</b>	<b>80.393,55</b>
<b>BENS MÓVEIS</b>	<b>63.210,51</b>	<b>50.041,77</b>
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P 249,90	249,90
DEMAIS BENS MÓVEIS	P 3.543,91	3.543,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P 57.605,76	46.247,96
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P 1.810,94	0,00
<b>BENS IMÓVEIS</b>	<b>34.342,30</b>	<b>34.342,30</b>
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P 34.342,30	34.342,30
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>	<b>-7.151,04</b>	<b>-3.990,52</b>
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P -7.151,04	-3.990,52
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DIFERIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>250.031,16</b>	<b>98.660,20</b>



**ANO BASE: 2021**



# 07 CONSIDERAÇÕES FINAIS

---



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIVALDO TENORIO PINTO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36811316-2455-4161-a19c-853776895da3

O controle interno tem um importante papel, por resguardar a entidade pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, econômica e patrimonial e administrativa, sempre com vistas a atender os princípios norteadores da Administração pública, preservar recursos e proteger os bens patrimoniais.

Agradecemos seu apoio contínuo do pessoal administrativo e aos senhores vereadores para realização e efetivação das normas técnicas contábeis e também legislações.

**Luan Luiz Batista Martins de Barros -  
Controlador Interno CPF: 096.022.664-81**

**Lucivaldo Tenorio Pinto - Presidente da Câmara  
CPF: 623.641.204.97**